

O ACESSO DOS REFUGIADOS À EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Autor: Pedro Vellino Corso Duval | UFRGS – Bolsista Voluntário de Iniciação Científica

Orientador: Prof. Dr. Fabian Scholze Domingues UFRGS - Grupo de Pesquisa sobre Imigrantes Refugiados e Geopolítica - GRIGs

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, houve um crescimento no número de imigrantes, refugiados e solicitantes de refúgio no Brasil. Em função disso, o tema ganhou relevância nas mídias e na academia, e muitos se perguntaram se o Estado seria capaz de assegurar as garantias que outrora se comprometera a dar a essas pessoas. Esse comprometimento se deve, principalmente, à ratificação da Convenção relativa ao Estatuto de Refugiados de 1951, do protocolo de 1957 relativo a mesma e à Lei Federal nº. 9.474 de 1997.

OBJETIVO

O objetivo do trabalho é analisar a efetividade do acesso à educação aos refugiados e imigrantes e o panorama geral das políticas públicas que visam a garantir tal acesso, bem como compreender as dificuldades das partes envolvidas no ensino público dos refugiados e imigrantes: os alunos, os professores e o Estado.

DESENVOLVIMENTO

Parte-se do entendimento do direito à educação como um Direito Humano. Dessa forma, o Brasil deve conceder aos refugiados o mesmo tratamento que aos nacionais no que concerne ao ensino primário e, para além desse, deve garantir os mesmos direitos à educação, à isenção de taxas, à concessão de bolsas e ao reconhecimento de certificados que os estrangeiros têm no país. Normativamente, no que tange ao direito dos refugiados e imigrantes, destaca-se – no plano internacional - a ratificação do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e – no plano nacional – o artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Referências Bibliográficas:

ARANTES, Poliana Coeli Costa; DEUSDARÁ, Bruno. Português para refugiados: aliando pragmática e discurso em resposta a uma demanda concreta. *Letrônica*, [s.l.], v. 8, n. 1, p.45-59, 15 jul. 2015. EDIPUCRS. <http://dx.doi.org/10.15448/1984-4301.2015.1.19621>.

BATISTA, Neusa Chaves; FLORES, Maria Luiza Rodrigues. **Formação de Gestores escolares para a educação básica: avanços, retrocessos e desafios frente aos 20 anos de normatização da gestão democrática na LDBEN**. Porto Alegre: Evangraf, 2016.

CAMARGO, Lisiane Piffero. **Refugiados no Brasil : a formação da rede de assistência a refugiados no Rio Grande do Sul**. 2013. 52 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

FERRARO, A.R. **Direito à Educação no Brasil e a dívida educacional: e se o povo cobrasse?** São Paulo, SP: Educação e Pesquisa, v.34, n.2, maio/ ago.2008. Disponível em [HTTP://www.scielo.br/pdf/ep/v34n2/05.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ep/v34n2/05.pdf)

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 67. ed. São Paulo: Paz & Terra, 1974.

MURARO, Darcísio Natal. Os refugiados sob o olhar da filosofia e da educação. **Conjectura: Filosofia e Educação**, Caxias do Sul, v. 22, n. 1, p.82-98, jan. 2017.

UN (United Nations). **UNHCR Global Trends 2014**. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/556725e69.html>>.

UN (United Nations). General Assembly. Resolução 2198 (XXI) (1966) **Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados** de 31 jan. 1967.

SCHMIDT, Alice Krämer Iorra; PICCININI, Marta Luisa; VOLKMER, Márcia Solange. O ACESSO À EDUCAÇÃO AOS IMIGRANTES HAITIANOS EM UMA ESCOLA PÚBLICA DE ARROIO DO MEIO. *Revista Signos*, [s.l.], v. 37, n. 2, p.25-40, 23 dez. 2016.

HIPÓTESE

A hipótese é que o acesso à educação não é plenamente garantido pelo Estado, devido a carência de políticas públicas e à falta de informação concedida aos refugiados e imigrantes – ainda que haja normativas que asseguram os seus direitos.

METODOLOGIA

- I) Levantamento e Revisão Bibliográfica.
- II) Análise quantitativa de dados municipais.
- III) Análise qualitativa a partir da análise quantitativa.
- IV) Entrevista com as partes envolvidas no ensino público dos refugiados e imigrantes.

RESULTADOS PRELIMINARES

Os resultados preliminares indicam que o Brasil tem inúmeros dispositivos que garantem o acesso à educação aos refugiados e imigrantes, seja por ser signatário de tratados e convenções internacionais, seja pela própria Constituição Federal. Além disso, percebe-se, em parte, uma confirmação da hipótese, já que há uma carência de política pública específica à educação dos refugiados e imigrantes. No entanto, o Estado parece garantir o ensino daqueles que o procuram, garantindo, inclusive, o acesso daqueles alunos com problemas documentais.

O gráfico abaixo foi confeccionado a partir dos dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação- SMED. Na rede municipal, há um total de 153 alunos estrangeiros matriculados. O gráfico mostra a distribuição por nacionalidade. Percebe-se, a partir dele, a grande maioria de Haitianos (75,8%), seguidos por Venezuelanos (7,57%) e Uruguaios (7,57%).

